



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

PROJETO DE LEI 117/2017, 04 de dezembro de 2017.

Câmara Municipal de Barreiras - BA

Protocolo nº 2825

Em 04/12/17 às 11 h 50

Kenila Alonso  
Assinatura do Funcionário

*“Dispõe sobre a criação da semana da Consciência Negra no Município de Barreiras, e dá outras providências”.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

## APROVA:

**Art. 1º**- Fica instituída a semana Da Consciência Negra no Município de Barreiras Estado da Bahia, a ser comemorado anualmente, dos dias 20 a 26 de novembro.

Parágrafo único. A semana será incluída no calendário oficial de eventos do município.

**Art. 2º**- A semana da Consciência Negra será comemorada nas unidades da rede municipal de ensino público com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.

**Art. 3º**- A Secretaria Municipal de Educação através da Coordenadoria de Esporte, Cultura e Lazer, prestará colaboração às entidades do Movimento Negro envolvidas na organização das atividades que constem do programa de comemorações do Dia da Consciência Negra do Município.

**Art. 4º** - Esta lei será regulamentada por decreto do Poder Executivo.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de dezembro 2017.

**CEZAR AUGUSTO MOREIRA DE SOUZA**  
Vereador - Avante



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

## JUSTIFICATIVA

Pode-se afirmar que é pela disputa da memória e da história dos negros no Brasil e por sua luta contra a escravidão e pela igualdade social que há mais de 30 (trinta) anos comemora-se no dia 20 de novembro (data do assassinato "encomendado" de Zumbi dos Palmares, mártir da população negra, em 1695) o "Dia da Consciência Negra". No início da década de 1970, o poeta gaúcho Oliveira Silveira sugeria ao seu grupo que o dia 20 de novembro fosse comemorado como o "Dia da Consciência Negra", pois essa data apresentaria muito mais significado para a comunidade negra brasileira do que aquela em que se comemora a Abolição da Escravatura (13 de maio), outorgada pela Princesa Regente Isabel, em 1888, com a promulgação da Lei Áurea, que já havia sido precedida pela Lei do Ventre Livre, de 28 de setembro de 1871, que libertava da escravidão todas as crianças nascidas após a sua promulgação. A data de morte de Zumbi dos Palmares significaria muito mais aos negros na medida em que sua libertação creditou-se muito mais à "generosidade da Princesa Branca" do que à luta dos escravos para alcançar seus direitos. A maioria dos estados brasileiros comemora o "Dia da Consciência Negra" em 20 de novembro ou, ainda, a "Semana da Consciência Negra" a partir da mesma data, e alguns municípios e estados da nação, como Rio de Janeiro e São Paulo (desde 2004 – Lei Municipal nº 13.707/04). Guarulhos (desde 2003 – Lei Municipal nº 5.950/03). Santo André (desde 2003 – Lei Municipal nº 8.578/03), transformaram-no em feriado. Na cidade do Rio de Janeiro, a data é comemorada como feriado desde 1999 e em 11 de novembro de 2002, a então governadora Benedita da Silva sancionou a Lei nº 4.007, que declarou como feriado estadual o "Dia da Consciência Negra". Desde o início de seu 1º mandato, o presidente Luiz Inácio "Lula" da Silva aprovou a inclusão do "Dia Nacional da Consciência Negra" no calendário escolar, sancionando a Lei nº 10.639/03, e complementando, assim, a Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para nela fazer constar a obrigatoriedade da inclusão, no currículo oficial da rede de ensino, a temática "História e Cultura Afro-Brasileira". Foram acrescentados à Lei nº 9.394/96 os artigos 26-A, 79-A e 79-B.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 04 de dezembro 2017.

**CEZAR AUGUSTO MOREIRA DE SOUZA**  
Vereador - Avante